

TÓPICOS DE CORREÇÃO

- 1) Avaliação da conduta da Sociedade **A** no quadro das diferentes modalidades de incumprimento. À mora recorrente no cumprimento da obrigação de entrega (arts. 804.º ss.) soma-se a entrega de bebidas diferentes das que haviam sido convencionadas, pelo que se verifica o cumprimento defeituoso da obrigação de entrega das bebidas (análise dos pressupostos). Inexistência de um regime legal geral aplicável ao cumprimento defeituoso. Construção dogmática desse regime a partir do recurso a princípios gerais e normas de regimes aplicáveis a contratos especiais (em particular, compra e venda e empreitada). Direito a indemnização pelos prejuízos sofridos em resultado do cumprimento defeituoso (art. 798.º do Código Civil). **Bernardo** estima ter sofrido prejuízos superiores: quanto aos danos moratórios, não haverá indemnização pelo dano excedente, salvo se outra for a convenção das partes (art. 811.º/2). *In casu* o cumprimento defeituoso gerará perda de confiança. Tratando-se de um contrato de execução duradoura e de um negócio de confiança, a perda de confiança pode constituir fundamento de resolução (arts. 432.º ss.). Reflexão sobre a eventual utilidade ou adequação do recurso ao art. 808.º neste contexto: o princípio da inexigibilidade e a distinção entre a perda de interesse numa concreta prestação e a perda de interesse na manutenção da relação contratual.
- 2) **Bernardo** incumpe o contrato de mútuo celebrado com o **Banco**. **Bernardo** pode transmitir ao **Banco** créditos que tenha sobre clientes, seja a título de cessão de créditos *em cumprimento* (arts. 577.º ss., 837.º ss.), seja a título de cessão de créditos “*pro solvendo*” (arts. 577.º ss., 840.º). Análise da cessão de créditos e da distinção entre a dação em cumprimento e “*pro solvendo*”. **Carlos** terá, em princípio, o benefício da excussão prévia (art. 638.º). Caso **Carlos** cumpra as obrigações de **Bernardo** perante o **Banco**, ficará subrogado nos direitos do **Banco** na medida em que estes sejam satisfeitos (arts. 592.º e 644.º).
- 3) Análise dos pressupostos do enriquecimento sem causa (arts. 473.º e 474.º). Caracterização e particularidades do enriquecimento por intervenção. Reflexão e tomada de posição na discussão em torno do objeto da obrigação de restituir no enriquecimento por intervenção: confronto entre a posição

Duração: 90 minutos.

Cotação: 20 valores: 1) 6 vals.; 2) 6 vals. 3) 6 vals.. Domínio da língua portuguesa e organização das respostas: 2 vals..

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
DIREITO DAS OBRIGAÇÕES II – TURMA B – EXAME ESCRITO
6 DE MAIO DE 2018

maioritária (restituição de todo o ganho obtido com a festa) e a posição minoritária (restituição do valor de exploração dos bens em jogo, isto é, do valor de arrendamento do restaurante para a realização da festa).

Duração: 90 minutos.

Cotação: 20 valores: 1) 6 vals.; 2) 6 vals. 3) 6 vals.. Domínio da língua portuguesa e organização das respostas: 2 vals..